



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ – 94.442.282/0001-20
RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000
FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 813/2009.

Altera a redação do Inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 584/2005 e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica alterada a redação do Inciso I, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 584/2005, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º -

I - “Disponibilizar 02 (dois) servidores preferencialmente estáveis do seu quadro para atuar na confecção de cédulas de identidade, dentro das necessidades específicas do Posto”.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 584/2005, permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 10 dias do mês de setembro de 2009.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Aos 10/09/2009


Helio Lampert
Sec. Mun. de Administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone 55 616 3059 - Fax: 55 3551 1854 -yucuma@maais.com

CEP – 98528-000 - DERRUBADAS/RS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica/mos que o(s) documento(s): **LEI MUNICIPAL(s) n.º(s) 813/2009, Altera a redação do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 584/2005 e dá outras providências. Esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em lugar público e visível, de 10 de setembro até 21 do mês de setembro de 2009. Conforme artigo 091 da Lei Orgânica do Município.**

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 21 de mês de setembro de 2009.

Suzete J. Didonet
Suzete Juliana Didonet

Responsável pela Publicação